

# A VELHA GUARDA

ÓRGÃO LOCAL DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS

Director,

Vitorino Simões Lopes Sampaio

Propriedade da Empresa de **A Velha Guarda**

Editor,

Aleindo Dias Pereira

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Rua 31 de Janeiro, 165 — Composto e impresso na Tip. do «Noticias de Fafe»: Rua Monsenhor — FAFE

Ao sr. Administrador do Concelho

## A abertura do Teatro D. Afonso Henriques?

Quem nos acóde? Quem nos acóde?

Consta-nos que a Empresa Jacinto Guimarães contratou várias companhias e que estas conseguiram da Inspecção Geral dos Teatros a licença necessária para a sua exhibição!!!

Quem nos acóde? Quem nos acóde?

Então fecha-se uma casa de espectáculos por perigosa, por ameaçar ruína e não corresponder ao que a lei dita, e permite-se o seu funcionamento, a sua reabertura?

Quem nos garante que o velho pardieiro não seja a sepultura das centenas de pessoas que lá possam caber e, ainda mais, o forno crematório daquelas vidas que nenhuma culpa têm das ambições desmedidas de meia dúzia?

Não, senhor Administrador.

V. Ex.ª não pôde nem deve consentir em tal crime, informando a Inspecção Geral dos Teatros das condições da gaiola que pomposamente impa de teatro D. Afonso Henriques;

V. Ex.ª é o único responsável, se acaso algum desastre se viér dar, do desaparecimento dumas centenas de vidas que lá possam perecer;

V. Ex.ª é a única entidade competente para evitar um levante da população citadina, caso teimem em vir a Guimarães as companhias contratadas;

V. Ex.ª é a Autoridade que tem a força e pôde impôr o respeito que se deve á população vimaranense. Evite uma desgraça, sr. Administrador!

Não consinta a abertura do Teatro?

**Belmiro Jordão**

No última semana fez anos este nosso querido amigo, filho do importante industrial desta cidade e valioso correligionário, sr. Bernardino Jordão.

Como aquêle se encontrava ausente em serviço da importante casa de seu pai, seus irmãos e demais empregados da casa Bernardino Jordão, F.ª & C.ª, resolveram prestar-lhe uma homenagem que decorreu animada e íntima.

Os nossos parabens.

## O homem que matou o diabo

Trecho do novo livro, de Aquilino Ribeiro, agora vindo a lume.

..... Começavam a aparecer as devotas do bairro, encolhidas no chailinho, duma modéstia enternecida de Noémias, e os dois estacaram na meia-laranja á sua passagem.

—Pobre gente! — murmurou Mendanha. — Quanto mais infeliz, mais rendida a Deus...

—E' verdade, doutor, é verdade — proferiu padre Augusto. — Os mimosos da sorte não ficam muito pelas igrejas.

—Não precisam dos santinhos para nada... Segundo tenho observado, são os desvalidos, os enfermos, aqueles que tem consumições, os verdadeiros praticantes da religião.

—Há de tudo. Conheço um rôr de pessoas que não sabem o que sejam cuidados, não lhes dói nada, não movem palha, para as quais o maior bem é servir a Deus.

—De certo, abundam por esse mundo as criaturas que não faltam á missa, ao terço, á novena, enfeitam os altares, apapricam os padres, são perdidas e achadas dentro da ria da água benta. E' lícito contar o beatório como forma pura de religiosidade? Persisto em crer que os doentes, os aflitos, os escoucinhados da vida são os únicos que entram nos templos de alma e coração em Deus.

—E olhe, meu doutor, mesmo que sejam só esses, já não são poucos!

—São mais do que as mães; são tantos que, sem elles, as teias de aranha cobririam os altares.

—Não cobririam, ainda que as aranhas urdissem teias maiores que os tecelões de Manchester. Emquanto houver mundo, há mal.

—Sim senhor. Mas suponha por um instante que os homens todos eram felizes; tinham que comer e beber; eram escorreitos de corpo e entendimento; não andavam á facada uns aos outros; para que serviria a religião?

—Sei lá! E para que servem as flores?

Ficou o doutor um momento interdito, lançado fora das suas calhas, mas recobrando-se respondeu:

—Servem, por exemplo, para tornar mais bonitas as raparigas que as põem ao peito; símile, a religião, desossada do mal, para tornar mais feia a vida, se pudéssemos conceber o absurdo de o aparelho ortopédico sobreviver ao aleijão. Ouça, padre Augusto, o homem é religioso porque sofre... sobretudo, porque sofre. E sendo assim, como eu julgo, as religiões só teem a ganhar que haja no mundo peste, fome e guerra. Quanto mais os homens se detestarem e dilacerarem; quanto maior fór o número dos oprimidos, dos nus, dos fracos e estropeados debaixo da rosa do sói; quanto mais crassa fór a noite e a confusão nos espíritos; numa palavra, quanto mais o mal ande á sólta, melhor vai para elas.

—E que tem lá isso, se está escrito, se não pode ser doutra maneira?

—A nossa santa religião diz: tem amor ao teu semelhante; veste o pobre; visita o enfermo...

—Assim é; mas dizendo isso, implicitamente admite que o mundo esteja ordenado de maneira que nuns e noutros esses estados possam ser e se mantenham tais quais desde o princípio ao fim dos tempos. Melhor seria que se abstinvesse de formular estes mandamentos ou que, a formulá-los, o fizesse de modo que não merecesse recompensa a sua prática, mas derivasse, sim, duma obrigação, digamos, biológica de criatura.

Padre Augusto ficou um instante silencioso a olhar para o chão e disse:

—Quando Jesus-Criso incarnou nas puríssimas entranhas de Maria, encontrou o mundo assim repartido. Mas êle prêgou a igualdade...

—Perante seu Pai...?

—Devia ser tanto na vida futura como na vida terrena. O pensamento de Jesus era a suma perfeição. Com o vólver dos tempos, a sua doutrina corrompeu-se...

—E por isso — não leve a mal que lho diga; o meu padre Augusto é menos um padre romano que um verdadeiro discípulo de Cristo — é por isso que os seus colegas... procurando reger o espiritual com manápolas de campônios... me fazem rir quando não me fazem pena.

Vistos abstractamente, de alto... Mas todas as minhas fúrias são platónicas e não serei eu que grite: *à morte os padrecas!*

Liberata veio anunciar que estavam luzes acesas, pelo que o doutor se despediu e Macário acompanhou padre Augusto para a capela. Ao chegar ao traço da porta, disse o eclesiástico com doçura e tristeza, pondo a mão sobre a cabeça do escultor, pois era alto como cipreste:

—O doutor Pedro Mendanha é um santo homem, mas bebeu os maus ares das escolas. E tu? Com que sim, o juízo não te governa?! Havemos de ajustar contas...

AQUILINO RIBEIRO.

## A. de Jesus Teixeira

Embora tardiamente, cumprimentamos este nosso dedicado amigo, querido correligionário e membro da Comissão Política do Partido Republicano Português, pelas melhores que experimentou do ligeiro ataque de reumatismo de que foi acometido, e pelo qual guardou alguns dias de cama.

## R. J. Ferreira da Cunha

Este nosso querido amigo e correligionário, também há uma quinzena de dias que guarda o leito por ter sido atacado de reumatismo.

Cumprimentos efusivos e os desejos dum rápido restabelecimento são os nossos votos sinceros.

Assina: «A Velha Guarda»

## Dissolução? Não!

Os partidos políticos, nascem do interesse que um povo tem pelos negócios do Estado.

A maneira como se acham agrupados, representa a forma como os seus componentes vêem as coisas pelo mesmo prisma, e cujos interesses são idênticos, se congregam para fazer valer as suas ideias, o mais eficazmente que lhes seja possível. Geralmente os partidos representam duas grandes tendências: uma, desejosa sempre de inovações e amante do movimento; outra, desconfiada de inovações e amiga do socêgo; uma, desejando o progresso, e vendo neste um geral benefício; outra, empenhando-se por conservar o existente, e não vendo em qualquer mudança se não desvantagens. Estas duas tendências são o reflexo do temperamento individual, das condições do meio em que vivem e dos interesses de cada um.

Os partidos são, pois, inevitáveis; e são úteis, como elemento de vida e discussão.

Os partidos Constitucionais da República, tal qual se acham organizados, constituem, para muitos republicanos, um grande receio, por causa de alguns dos seus componentes. Desejam a dissolução desses organismos, para assim se poder fazer a selecção. A selecção está feita, o tempo o grande mestre, é que se tem encarregado de a fazer.

Dentro dos partidos existe uma maioria esmagadora que se tem conservado fiel aos seus princípios e que está unida a todos os republicanos, sem distincção de côres partidárias.

A sua grande dedicação á República é que cimenta esta grande e indestructível União.

Desmanchar estas organizações que se tem mantido assim unidas?

Não! Isso é um erro.

Tomem bem conta os sinceros republicanos. A dissolução dos partidos só interessa aos monárquicos. Uma vez desfeitas as nossas organizações, o que é que ficava organizado? — o partido monárquico. — Mas há um receio que deve acabar. O P. R. P. pela boca das suas figuras mais representativas, tem afirmado por mais do que uma vez, que não quer ser governo, a seguir a esta situação.

Porque é que não havemos de acreditar na sinceridade destas declarações?

Acreditemos nos nossos e deixemos os monárquicos na sua permanente fobia contra o P. R. P., por ser esta organização, aquela que mais tem sofrido os seus ataques desde o advento da República e que, apesar de todos os seus esforços, ainda não conseguiram destruir. A maneira errada de que uma vez restabelecida a normalidade Constitucional o P. R. P. venha a ser uma força capaz de dominar as outras organizações partidárias, não tem razão de existir.

Os cidadãos que atravez de tantas vicissitudes da nossa vida política se conservam fieis aos seus princípios adentro do P. R. P., não necessitam que lhes façam justiça á sua dedicação á República e ao seu patriotismo. Eles sabem muito bem, que as mesmas causas produzem os mesmos efeitos. Reincidir nos erros do passado? não! Todos almejam a organização d'um segundo partido forte da República, que possa assumir as responsabilidades do Poder, sem receio do P. R. P.. Nenhum como o P. R. P., pôde facilitar a organização doutro grande partido da República. Mas isso só é possível, quando a Ditadura, der por finda a sua missão.

Nessa altura o P. R. P. apoia um governo constituído por republicanos d'outras organizações ou independentes; e quando se fizerem as eleições, auxilia-o, para que leve ás camaras uma grande maioria.

Assentados assim os primeiros alicerces do segundo grande partido da República, elles se consolidarão nos tres anos seguidos de governo.

ALBANO CRUZ.

## «A PÁTRIA»

Reapareceu este bi-semanário sob a direcção de Jorge Ramos

O bi-semanário «A Pátria» suspenso desde 1928 acaba de reaparecer sob a direcção de Jorge Ramos. Apresenta-se esplendidamente colaborado e com magnifico aspecto gráfico. Anuncia para o próximo número uma edição especial dedicada ás Ilhas.



**A Estação Postal  
de Moreira de Cónegos  
(Vinhas)**

**O famigerado Miguel Alves**

O bajulador indecente—  
O esfomeado louvami-  
nheiro — Representando  
jornais de tódas as polí-  
ticas, foi cevando o ape-  
tite fóra da mesa d'hon-  
ra! O jornalista barato,  
incompetente e parcial no  
labirinto das suas contra-  
dições, procedendo sem-  
pre ociosamente ao sabor  
dos «poltrões» que o co-  
mandam.

**Brado ao povo de Vizela**

De longa data se vem afirman-  
do, no meio de toda a humanida-  
de, que quem tem medo compra  
um cão!

Foi o que realmente fizeram os  
dissimulados inimigos do depósi-  
tário postal de Moreira de Cónegos,  
para, ficando na sombra onde  
se abrigam os cobardes, açularem  
o *maslim*, permanecendo eles,  
meticulosamente, a observar os  
efeitos, sem que houvesse a de-  
cidida coragem de, todos juntos e  
á claras, se exhibirem como au-  
têntica *alcateia* feroz que nunca  
deixaram de ser, embora anódina-  
mente, contra um funcionário ze-  
loso e honesto!

O desocupado Miguel Alves,  
que a sua terra apregoa sem ne-  
nhuns preconceitos d'honra e des-  
tituído de escrúpulos de qualquer  
espécie, esse famigerado Miguel  
Alves foi o *fiel* que, á maravilha,  
o professorêlho Soares e o ex-se-  
minarista Magalhães encontraram  
para correr a *lebre* duma ignóbil  
perseguição e da mais acintosa  
campanha de descrédito.

E o Miguel cumpriu cegamente  
o canino *frete* no *Correio do Mi-  
nho*, sem pejo e sem pudor, como  
convinha aos seus jesuíticos e  
comodistas mandantes, fazendo in-  
serir nesse jornal a prosa que eles  
lhe metêram nas mãos e que o  
mais fraco aluno de instrução pri-  
mária delinearía com mais elegân-  
cia, com melhor pontuação e com  
menos tolices gramaticais! O in-  
consciente Miguel foi o esbirro  
satânico de que se serviu a baixa  
*farândula*, constituída pelo redu-  
zidíssimo número dos inimigos do  
encarregado de *Vinhas*, tendo ele  
aceitado aquêl encargo porque...

... não tem ofício e a barriga manda  
a perna!

Bajulador colossal que anda a  
dar de escova a quem lhe lance  
uma *côdea*, sentiu os rebates do  
vasio estômago por ocasião do  
inapropositado *salsifré* que na «Cu-  
ca» fizeram um dia ao untuoso e  
*esffngico* Magalhães... E lá foi,  
arvorado em representante de vá-  
rios jornais, todos estes da mais  
heteróclita política; e o emérito  
*comilão* foi apenas tolerado á me-  
sa dos modestos operários da «Cu-  
ca», porque a mesa d'honra lhe  
fora vedada, como justo protesto  
contra a sua insignificancia, e o  
que é para lamentar, ainda como  
demonstração eloquente de que os  
jornais devem fazer-se representar  
por pessoas de valor intelectual e  
de mais adequada e distinta diplo-  
macía... que não por um sub-  
mediocre Miguel Alves que, re-  
presentando uma *caterva* de perió-  
dicos,—católicos, talasas, demo-  
cráticos, monárquicos e republica-  
nos,—foi lambem os *cobilhetes* á  
mesa dos operários. E a isto se  
suficitou para calar os rebates da  
sua molina *laxetra*!

Continua.

**UMA AMEAÇA**

No dia 14 d'Abril, quando o  
nosso amigo, Snr. Dr. Manoel  
Francisco Dias d'Araujo, médico  
na freguezia de S. Martinho do  
Conde regressava da sua clínica,  
foi esperado por um individuo de  
nome João Salgado, vulgo *João  
Formiga*, da mesma freguesia,  
que, perto de sua casa e na pre-  
sença da sua mulher, filha e gen-  
ro, o insultou e ameaçou de morte,  
tendo mesmo puxado d'uma nava-  
lha, ao passar junto á porta  
puxando de novo pela refe-  
rida arma, disse-lhe: «*gire já por  
ahi adiante, senão dou-lhe um  
empurrão, atiro-o ali dentro d'a-  
quella porta e berro aqui del-rei  
contra você.*»

Vejam que baixeza de carácter,  
mesquinhéz dalma e vil processo  
de vingança!...

Talvez, a quem não conhecer  
de perto o agressor, lhe custe a  
acreditar que êle tenha tempo para  
executar tais proezas, atendendo ás  
várias occupaões a que se entrega,  
pois negocia em VINHOS, TRA-  
TA RAMADAS e tratou um ser-  
viço de pedreiro no cemitério,  
que não concluiu talvez por defi-  
ciencia de verba exigida na oca-  
sião do contrato.

Foi este mesmo *Formiga* que  
n'um dia de Páscoa recebe a vi-  
sita do pároco, fecha-lhe a porta e  
dirige-se ao ministro de Cristo,  
hoje pastoriando Tagilde, com pa-  
lavras grosseiras e petulantes, atri-  
buindo-lhe uma conversa, que ti-  
nha havido n'uma plantação de  
batatas.

Ahi fica uma pálida ideia do ca-  
rácter deste *Formiga*, que fez a  
espera unicamente por o snr. Dr.  
Araujo dizer que não queria coisa  
alguma com êle.

Porém, o seu procedimento re-  
voltante não ficou por aqui. Amea-  
çou-o ainda de severa vingança,  
se discutisse quaisquer actos da  
sua vida, quando êle fala de todos  
e de tudo; ora estes receios só são  
próprios de pessoas de *vida irre-  
gular* e que portanto temem a  
crítica, mesmo leal, dos seus ad-  
versários.

E é este *Formiga* que se queixa  
por lhe não falarem, julgando-se  
com este recreminável procedimento  
com direito á estima e considera-  
ção das pessoas de bem.

A friesa de relações vem do se-  
guinte: o facultativo vendera uns  
pinheiros, cujo comprador não os  
tirára no tempo marcado.

O *Formiga* sabendo-o, disse  
que ficava com eles pelo mesmo  
preço e nas mesmas condições, o  
que não cumpriu exigindo mais  
vantagens.

A verdade é esta e tudo o mais  
que se disser não passará d'uma  
fantasia, com que o *Formiga* pre-  
tende defender-se e justificar o seu  
repelente procedimento.

Estas palavras... teem sempre  
oportunidade:

«Anda por aí uma filosofia que  
dizem ser a dos homens fortes, e  
que é apenas a dos debeis, que  
sonham com uma fortaleza de que  
carecem. A força gera sentimentos  
de solidariedade e de Justiça,  
desejo de sacrificio pelo próximo.

«Os homens verdadeiramente  
fortes são os que sabem coordenar  
os seus esforços com os dos outros,  
são os que sabem que não ha  
quem possa ser de todo livre en-  
quanto houver um semelhante que  
seja escravo. A liberdade é um  
bem comum, e quando não com-  
participam dela todos, não serão  
livres embora assim se julguem.

«Os fortes, verdadeiramente for-  
tes e dignos deste nome, são os  
que teem consciencia de que só é  
verdadeiro homem o que aspira  
a ampliar, acrescentar e corrobora-  
r a liberdade comum».

Este número foi visado  
pela Comissão de Censura

**Sociedade Rio Bugio, L. da**

com sede em Felgueiras

Para os devidos efeitos se anun-  
cia que, por escritura desta data,  
outorgada perante o notário da co-  
marca de Guimarães, Bacharel  
Antonio José da Silva Bastos Ju-  
nior, foi reforçado o capital daquela  
sociedade e admitido um novo só-  
cio, ficando o respectivo pacto so-  
cial inteiramente substituído pelo  
seguinte:

1.º

A sociedade constituída por es-  
critura de 4 de Março de 1929,  
continua existindo sob a mesma  
denominação de «Sociedade Rio  
Bugio, Ld.ª» e fica com a sua sé-  
de em Felgueiras.

2.º

O seu fim é o exercicio da in-  
dustria e comercio de energia ele-  
ctrica termica ou hidráulica, bem  
como qualquer outro ramo de co-  
mercio ou industria em que os só-  
cios acordem por unanimidade.

3.º

A sua duração é por tempo in-  
determinado e o seu começo con-  
ta-se desde a data da sua consti-  
tuição.

4.º

O capital social é de 150 contos,  
em dinheiro, representado e divi-  
dido em 3 quotas de valor igual,  
subscritas pelos sócios Dr. Luiz  
Gonzaga da Fonseca Moreira, Ber-  
nardino Jordão, F.ª & C.ª, e Ber-  
nardino Jordão, já integralmente  
pagas na razão de 50 contos cada  
sócio, o que expressamente se de-  
clara para todos os efeitos legais.

5.º

A cessão e divisão de quotas fic-  
am dependentes do consentimento  
expresso da sociedade, manifesta-  
do em título autentico ou auten-  
ticado.

6.º

Não obstante o que fica estipula-  
do no artigo precedente, a ces-  
são total ou parcial duma quota a  
favôr de qualquer sócio, e a divi-  
são de quotas por herdeiros ou le-  
gatários dos sócios, não carecem  
de autorisação especial da socie-  
dade.

7.º

Não haverá prestações suple-  
mentares, mas qualquer dos sócios  
poderá fazer á caixa social os su-  
primentos que forem necessários,  
ficando as respectivas importâncias  
a vencer o juro que entre si com-  
binarem.

8.º

A sociedade será representada  
em juizo e fóra dele, activa e pas-  
sivamente, por todos os sócios, que  
ficam sendo gerentes.

Para que fique obrigada é indis-  
pensavel, porém, que os respecti-  
vos actos sejam assinados em nome  
da sociedade, conjuntamente, pe-  
los três sócios gerentes.

§ único. Posto que a gerencia  
incumba aos 3 sócios, a escritura-  
ção e a caixa ficam exclusivamen-  
te a cargo do sócio Bernar-  
dino Jordão, Filhos & C.ª

9.º

Anualmente será dado um ba-  
lanço que se fechará com data de  
31 de Dezembro.

10.º

Dos lucros liquidos apurados  
em cada balanço, separar-se-há  
primeiro a percentagem legal para  
fundo de reserva, além do mais

que os sócios entenderem, e o re-  
manescente será para dividendo  
aos sócios na proporção das suas  
quotas.

§ único. As perdas, se as hou-  
ver, serão suportadas pelos sócios  
na mesma proporção.

11.º

As reuniões dos sócios serão  
convocadas mediante cartas regis-  
tadas dirigidas a todos os sócios  
com a antecedencia de 8 dias,  
salvos os casos em que a lei pres-  
creva outras formalidades especiais.

12.º

O falecimento ou interdição de  
qualquer dos sócios, não importará  
a dissolução da sociedade, que sub-  
sistirá com os herdeiros ou re-  
presentantes de sócio falecido ou  
interdito, os quais escolherão entre  
si um que os represente a todos  
na sociedade.

§ 1.º Se porém os herdeiros do  
sócio falecido ou os representantes  
do interdito não quiserem conti-  
nuar na sociedade, só terão direito  
a haver dos sobreviventes ou não in-  
terditos, e estes serão obrigados a  
pagar-lhes o que se liquidar per-  
tencer-lhes á face do ultimo ba-  
lanço geral.

§ 2.º Os pagamentos na hipoteca  
do § anterior serão feitas em 4  
prestações semestrais e iguais,  
com o juro igual ao da taxa de  
desconto do Banco de Portugal,  
salvo o direito de antecipação.

13.º

Em todo o omissio regularão as  
disposições da lei de 11 de Abril  
de 1901 e mais legislação applicável.

Guimarães, 25 de Abril de 1930

o Notário.

Antonio José da Silva Bas-  
tos Junior.

**JORDÃO & CASTRO, L. da**

com sede em Guimarães

Para os devidos efeitos se anun-  
cia que, por escritura desta data,  
outorgada perante o notário da  
comarca de Guimarães, Bacharel  
Antonio José da Silva Bastos Ju-  
nior, se constituiu uma sociedade  
por quotas de responsabilidade li-  
mitada, entre Bernardino Jordão,  
F.ª & C.ª e Antonio Francisco  
Ferreira de Castro, unico proprie-  
tario da firma Oliveira, Castro  
& C.ª, Ld.ª, nos termos e sob as  
clausulas constantes dos artigos  
seguintes:

1.º

Como não tem sido possível fa-  
zer-se o competente registo da an-  
tiga firma Oliveira, Castro & C.ª,  
Ld.ª, por se confundir com outra  
da mesma denominação, a socie-  
dade adopta a firma Jordão & Cas-  
tro, Ld.ª, fica com a sua sede na  
cidade de Guimarães e o seu es-  
tabelecimento comercial é no Lar-  
go Prior do Crato.

2.º

O seu objecto é o comercio de  
calçado e qualquer outro artigo  
que se resolva explorar.

3.º

O activo e passivo da antiga fir-  
ma Oliveira, Castro & C.ª, Ld.ª,  
constante do balanço fechado em  
31 de Março do corrente ano, con-  
tinua e fica exclusivamente a car-  
go do sócio Antonio Francisco Fer-  
reira de Castro, sem qualquer res-  
ponsabilidade para o sócio Bernar-  
dino Jordão F.ª & C.ª.

4.º

A sua duração é por tempo in-

determinado e, para todos os efei-  
tos, o seu começo se contará des-  
de o dia 1 do corrente mês e ano.

5.º

O capital social é de 50.000\$00  
em dinheiro, representado e divi-  
dido em 2 quotas de valor igual,  
subscritas pelos sócios Bernardino  
Jordão, F.ª & C.ª e Antonio Fran-  
cisco Ferreira de Castro, na razão  
de 25.000\$00 cada sócio.

§ 1.º A quota do sócio Bernar-  
dino Jordão, F.ª & C.ª, é em di-  
nheiro e está totalmente realisa-  
da.

§ 2.º O sócio Antonio Francis-  
co Ferreira de Castro acaba de  
entrar no caixa social com 10 %  
da sua quota, ficando obrigado a  
realisar os restantes 90 % dentro  
do prazo de 2 anos a contar da  
data desta escritura.

6.º

A gerencia da Sociedade per-  
tence a ambos os sócios, ficando  
porém a escrituração e a caixa a  
cargo do sócio Antonio Francisco  
Ferreira de Castro.

7.º

Os balanços fechar-se-hão em  
31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros e perdas serão repa-  
rtidos pelos sócios em partes iguais.

9.º

Não haverá prestações suple-  
mentares, mas qualquer dos só-  
cios poderá fazer á caixa social os  
suprimentos que forem necessá-  
rios, ficando as respectivas impor-  
tancias a vencer o juro que entre  
si combinarem.

10.º

Pela morte ou interdição de  
qualquer dos sócios terão os seus  
herdeiros ou representantes o di-  
reito de ficar com a conta de capi-  
tal e lucros do falecido ou inter-  
dito, mas, nesse caso, deverão es-  
colher entre si um que os repre-  
sente a todos na sociedade.

Se porem não quiserem usar  
desse direito, então observar-se-há  
o que fica estabelecido no artigo  
seguinte.

11.º

Fica livremente permitida a ces-  
são de quotas, no todo ou em par-  
te, entre os sócios. A cessão a  
estranhos só poderá efectuar-se  
mediante consentimento do outro  
sócio, ao qual é conferido o direito  
de preferencia ou a aquisição pelo  
valor que a quota tiver segundo o  
último balanço dado.

12.º

No caso de dissolução da socie-  
dade o estabelecimento comercial  
pertencerá, com todo o seu activo  
e passivo, ao sócio que melhores  
vantagens oferecer. Se nenhum  
dos sócios o quizer, proceder-se-há  
à sua liquidação conforme entre  
si concordarem, e, na falta de  
acôrdo, nos termos da lei.

13.º

Em todo o omissio, além das  
disposições legais applicaveis, re-  
gularão as deliberações tomadas  
em reunião dos sócios, desde que  
sejam legais e constem do livro  
de actas.

Guimarães, 26 de Abril de 1930

o Notário.

Antonio José da Silva Bas-  
tos Junior.

Lêde e propagai  
«A Velha Guarda»